



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº162/2026**

NEMÉSIO SANTANA BORGES  
Diretor de Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 213/2023

Processo Administrativo nº 162/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Estado da Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada nos termos do Decreto nº. 213/2023, comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer do Município de Conceição da Feira/Bahia, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitações, formalmente designada pela autoridade competente para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

#### 1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1.2.1 Pedidos de esclarecimentos poderão ser ofertados formalmente, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <[setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com)>, desde que seja informado o número deste

Edital.

#### 1.3 REGÊNCIA LEGAL

1.3.1 Lei 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;

1.3.2 Lei Complementar 123/06.

1.3.3 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

1.3.4 Decreto Municipal nº 213/2023

#### 1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES (PERMISSÃO DE USO)

- a) É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.
- b) Os recursos da permissão de uso serão destinados à realização exclusiva dos festejos juninos do São João 2026;
- c) Obtido o interesse de permissão de uso a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

#### 1.5. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:

a) **De 29/04/2026 à 22/05/2026**

#### 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) Maior Lance ou Oferta.

#### 1.7. DA LOCALIZAÇÃO DO PONTO:

- a) Na área de eventos localizada na Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA, conforme croqui presente no anexo I deste Edital;
- b) Respeitando os limites demonstrados no Termo de referência Anexo I deste Edital, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público.

#### 1.8. DOS DIAS DE USO:

a) 20, 21, 22, 23 junho de 2026.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO para CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição da Feira/Bahia, cujas especificações/características técnicas estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. A permissão de uso do espaço será de uso exclusivo durante os dias de FESTEJOS JUNINOS DE 2026, utilizando o espaço físico destinado a exploração de bebidas apenas da PARTE INTERNA DO CAMAROTE, sendo VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO MESMO.
- 3.4. O CREDENCIAMENTO é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste Edital.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.
- 3.14. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Para participar do CREDENCIAMENTO, os interessados deverão apresentar **POR MEIO ELETRÔNICO**, através do endereço eletrônico (e-mail) <[setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com)> a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de CREDENCIAMENTO designada, ou ainda pessoalmente no Paço Municipal no setor de protocolo.
  - 4.1.1. O interessado deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: <[setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com)> anexando as documentações legíveis, no tamanho padrão, **em formato PDF e salvo em um único arquivo**, no período designado no presente edital.
  - 4.1.2. O conteúdo do e-mail enviado é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.
  - 4.1.5 Quando do processamento das documentações para CREDENCIAMENTO, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
  - 4.1.6 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.
- 4.2. A documentação será analisada no prazo máximo de **até 10 (Dez) dias**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
  - 4.2.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de CREDENCIAMENTO não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de CREDENCIAMENTO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
  - 4.2.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
  - 4.2.3. O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu CREDENCIAMENTO **INDEFERIDO**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
  - 4.2.4. Após envio do e-mail, ou da entrega que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição após a análise documental que trata o item 4.2.
- 4.3. A inscrição de interessados no CREDENCIAMENTO implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de CREDENCIAMENTO.
- 4.4. É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para o CREDENCIAMENTO.

### 5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- 5.2. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.
- 5.3. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

### 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público CONCESSIONÁRIO, a partir do original.

6.2. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a: **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

6.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- h) Não será concedida habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 6.3 a 6.4, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- i) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

**6.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
- b) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Licitação, sendo avaliado os documentos de Habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta (**Maior oferta**).

7.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (Habilitação), análise e avaliação da qualificação técnica e a ordem de classificação da melhor proposta (**Maior oferta**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

7.3 É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, a serem publicados no endereço [www.redegeral.com.br](http://www.redegeral.com.br).

7.4 Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A classificação das propostas será por ordem decrescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o maior valor, observadas as condições definidas neste Edital.

8.2 Se a proposta de maior lance ou oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-á a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3 Caso duas ou mais empresas envie propostas com os valores iguais, será dada oportunidade para que envie um novo lance, até que ocorra o desempate.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital.

8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.6 Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.7 Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a publicação do resultado, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

8.7.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.7 deste edital, na ordem classificatória.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

9.1 Homologado pelo ordenador de despesa, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Comissão, o proponente selecionado será convidado, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Instrumento Contratual.

9.2 Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso

9.3 O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora para cada lote.

### 10. DOS RECURSOS

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste CREDENCIAMENTO, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos até às 12h (doze horas), no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.

10.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5 A Comissão deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, momento em que será encaminhada para a homologação do procedimento pela Autoridade Competente.

10.6 Da decisão prevista no item 10.5 será dada ciência ao proponente recorrente, diretamente, através de meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos valores referentes a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO a ser efetuado pelo licitante vencedor, deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Conceição da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Feira/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

- 11.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 05 (Cinco) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período dos **FESTEJOS JUNINOS DE**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22,23 /junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA.
- 11.2 Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de Conceição da Feira/BA.

### **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SER FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

- 12.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Instrumento Contratual específico entre a pessoa jurídica e o Município de Conceição da Feira, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 213/2023.
- 12.2 O CONCESSIONÁRIO deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira para a assinatura do respectivo instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3 A não assinatura do instrumento contratual por parte do CONCESSIONÁRIO, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.
- 12.4 Farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.
- 12.5 **O prazo da vigência do contrato deste CREDENCIAMENTO será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.**
- 12.6 O inadimplemento das condições previstas no Instrumento Contratual poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o Instrumento Contratual firmado entre as partes.
- 12.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Instrumento Contratual.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

- 13.1 Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **14 DAS PENALIDADES**

- 14.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.
- 14.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:
- a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.
- b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.
- c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

14.3 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

14.4 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

14.5 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

14.6 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

### 15 DA RESCISÃO

15.1 A rescisão pode ocorrer a pedido do CONCESSIONÁRIO ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

15.2 O Instrumento Contratual poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O inadimplemento de qualquer cláusula do Instrumento Contratual, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;

15.4 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta deverá ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

15.5 Em qualquer hipótese de rescisão, desde que caracterizado prejuízo a Prefeitura, a mesma deverá postular os ressarcimentos e indenizações através dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

15.6 Na hipótese de a Prefeitura solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 03 (três) dias a contratada.

15.7 Na hipótese de o contratado solicitar a rescisão, este deverá continuar executando o projeto por período a ser estipulado pela Prefeitura, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### 19. DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores eventuais subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para o propósito desta disposição, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1 “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.1.2 “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.1.3 “Prática colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.4 “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua prioridade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.1.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

apuração de alegações de prática prevista neste deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo poderá impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o as penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.
- 16.2 O proponente contemplado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 16.3 A Prefeitura, a qualquer momento, poderá solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.
- 16.4 A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.
- 16.5 Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.
- 16.6 Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura.
- 16.7 Este Edital é válido pelo período indicado supracitado, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
- 16.8 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.9 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.
- 16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 16.11 A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- 16.12 A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.
- 16.13 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Instrumento Contratual deverão ser pontualmente atendidas pelo proponente contemplado, sem ônus para a Prefeitura.
- 16.14 O CONCESSIONÁRIO deverá manter, durante toda a execução do Instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO.
- 16.15 Fica assegurado ao Município de Conceição da Feira, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- 16.16 Fica assegurado ao Município de Conceição da Feira o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 16.17 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Conceição da Feira, Bahia, ou pelo e-mail [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 17 DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Descrição da Área Pública na Sede do Município de Conceição da Feira/Ba;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**ANEXO IV:** Dados para assinatura do contrato;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;

**ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Nepotismo;

**ANEXO VIII:** Modelo de Requerimento de CREDENCIAMENTO; e

**ANEXO IX:** Minuta de Termo de Permissão de Uso.

Conceição da Feira/Bahia, 29 de Abril de 2026.

NEMÉSIO SANTANA BORGES  
Diretor de Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)

#### 1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Tendo em vista a proximidade das comemorações dos festejos juninos e a importância que a montagem desses espaços tem para a tradição da festa num cenário geral, o Diretor de Cultura autorizou a celebração de processo licitatório para concessão de uma área de **180 m<sup>2</sup>** em área sob o piso sextavado para o período dos **FESTEJOS DE SÃO JOÃO/2026**, a ser realizado **nos dias 20, 21, 22, e 23 de junho de 2026**.

1.2. A cidade de Conceição da Feira se configura importante polo turístico Regional e Nacional, sendo mundialmente conhecida não apenas por sua beleza natural, mas também por suas festas populares, em especial o São João.

- a) Além da importância cultural da mencionada festa, destaca-se o relevante impacto econômico do São João para o município de Conceição da Feira. Ele beneficia diversos segmentos da cadeia produtiva, como hotelaria, restaurantes e bares, garantindo aquecimento da economia e geração de empregos, sem mencionar que os investimentos feitos garantem que a indústria se movimente durante o ano todo.
- b) Durante as festas juninas são montados palcos e camarotes para atender aos foliões, proporcionando conforto, segurança, diversão, alimentação e demais serviços. Destaca-se que a avaliação desses espaços, inclusive, foi positiva, segundo última pesquisa realizada em 2023, com aprovação de quase 100% dos pesquisados.
- c) Estas estruturas são montadas, após devidas licenças dos Órgãos Municipais, em espaços públicos e particulares.
- d) Para utilização de áreas públicas, sejam elas bens patrimoniais do Município, ou bens de domínio público, necessário que o interessado possua o direito de uso, que será necessariamente concedido através de processo licitatório para concessão da respectiva área, sempre mediante pagamento de preço público para sua utilização.
- e) Dessa forma, a fim de possibilitar ao mercado de entretenimento, responsável pelo empreendimento juninos no Município de Conceição da Feira, a possibilidade de planejamento de longo prazo visando a organização, divulgação, captação de recursos financeiros, celebração de parcerias empresariais e contratações artísticas, para que se mantenha satisfatória a avaliação dos usuários dos espaços aos quais se destinam, se mostrou conveniente o lançamento de processo licitatório para concessão do direito de uso da área objeto desta licitação para instalação de camarote, para os **FESTEJOS JUNINOS/2026**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA.

1.4 Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa concessão não restringem a competição.

1.4. Relação das possíveis atrações dos **FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO/2026** podendo ocorrer alterações até o dia dos festejos: Mastruz com leite; Flavio José; Limão com Mel; Tarcisio do Acordeon; Iguinho e Lulinha; Alceu Valença; Nenho; Toque 10; Santana; outras Atrações e artistas locais.

#### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

2.1. CREDENCIAMENTO para **CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição da Feira/Bahia.

2.1.1 O presente termo tem como objeto a concessão de uso temporário na área de eventos localizada na **PRAÇA DA MATRIZ**, para a **MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS/2026**, a ser realizado nos **dias 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA, para que seja selecionada a MELHOR PROPOSTA.

2.1.2 A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) em área sob o piso sextavado localizada Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA, realizado na Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro, no Bairro Centro.

2.1.3 O prazo de utilização da área será nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, correspondente ao período de Festejos Juninos, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A cidade de Conceição da Feira/BA possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, especialmente durante a Tradicional Festa de São João, por evidenciar a festa mais tradicional deste município que é tão rica em cultura e costumes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.2 Uma das responsabilidades do poder público é exatamente estimular a tradição cultural, e o evento em comemoração aos festejos juninos do município é uma dessas oportunidades.

3.3 No cumprimento, então, dessa sua obrigação de estimular a cultura, ao tempo em que propicia alternativas de lazer a seus habitantes, a Administração busca a parceria privada na realização desse evento de cunho popular, mediante a permissão onerosa e precária para a exploração comercial do espaço público interno (área camarote) necessária à sua realização, sem prejuízo da fiscalização da realização do evento, no exercício de seu poder de polícia.

3.4 Para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, a cessão de uso de espaço público para execução de serviços de camarote nos festejos juninos se apresenta como uma necessidade estratégica para promover a cultura local e fomentar a economia. Tradicionalmente, os festejos de São João atraem um grande número de visitantes, gerando um ambiente propício para a valorização da cultura popular e a dinamização do comércio local. A instalação de camarotes contribui para a organização e melhoria da infraestrutura do evento, oferecendo uma experiência diferenciada ao público e incentivando a participação de um maior número de pessoas.

3.5 Sob a perspectiva do interesse público, a implementação dos serviços de camarote visa solucionar problemas relacionados à infraestrutura e segurança do evento. Com a instalação de camarotes bem estruturados, é possível controlar melhor o fluxo de pessoas, evitar aglomerações e garantir um ambiente seguro e confortável para os participantes. Além disso, a receita gerada com a venda de espaços nos camarotes pode ser revertida em melhorias na própria festividade, promovendo um ciclo virtuoso de investimentos e retornos positivos para a comunidade.

3.6 A justificativa para a necessidade dessa contratação está fundamentada no impacto positivo que os serviços de camarote têm sobre a economia local. Durante os festejos, há um aumento significativo na demanda por serviços, como alimentação, transporte e hospedagem, beneficiando diretamente comerciantes e prestadores de serviços da região. A presença de camarotes atrai um público disposto a investir mais na experiência do evento, elevando o potencial de consumo e geração de renda para o município.

3.7 Portanto, a Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público para a execução de serviços de camarote nos festejos juninos é essencial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer. Essa medida não só enriquece a programação cultural e turística de Conceição da Feira, mas também fortalece o desenvolvimento econômico local, promovendo a cidade como um destino atrativo para visitantes e investidores, e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus moradores.

### 4. DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA CONCESSÃO

4.1 **Local:** A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a **180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) em área sob o piso sextavado localizada Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA,**.

4.2 **Prazo de utilização da área:** nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, correspondente ao período de Festejos Juninos, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

4.3 **Prazo da concessão:** A concessão terá o prazo de **04 (quatro) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período dos **FESTEJOS JUNINOS/2026**.

4.4 Para definir a duração do contrato e o período em que a solução deverá ficar disponível à Administração, é necessário considerar a fase de preparação, a realização dos festejos juninos de São João e o período de desmontagem e limpeza. Aqui estão os detalhes:

#### 4.4.1 Período de Disponibilidade da Solução 4.4.1.1

##### Fase de Preparação:

a) **Montagem e Instalação:** Geralmente, a montagem e instalação dos camarotes e infraestrutura associada podem levar entre 5 a 10 dias antes do início dos festejos. Este período permite a montagem segura das estruturas, testes de equipamentos de som e iluminação, e preparação dos serviços de suporte como segurança e limpeza.

b) **Inspeção e Ajustes:** Um período adicional de 2 a 3 dias para inspeções finais, ajustes e testes operacionais antes do início oficial dos eventos.

#### 4.4.1.2 Duração dos Festejos Juninos

a) **Dias de Evento:** Considerando que os festejos juninos geralmente se estendem por cerca de uma semana, a solução deverá estar operacional e disponível durante todo esse período. Por exemplo, se os festejos ocorrerem de 20 a 23 de junho, a solução deverá estar plenamente disponível durante esses dias.

#### 4.4.1.3 Fase de Desmontagem e Limpeza:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a) **Desmontagem:** O processo de desmontagem e retirada das estruturas pode levar entre 5 a 7 dias após o término dos festejos. Este período é necessário para garantir que todas as estruturas sejam removidas de forma segura e o espaço público seja restaurado.

b) **Limpeza e Inspeção Final:** Um período adicional de 2 a 3 dias para a limpeza completa do local e uma inspeção final para assegurar que o espaço público está em condições adequadas para uso posterior.

**4.4.1.4 Somando os períodos acima, a solução deverá ficar disponível à Administração por um período total aproximado de 20 a 27 dias, considerando:**

a) Preparação e Montagem: 3 dias

b) Realização dos Festejos: 4 dias

c) Desmontagem e Limpeza: 7 a 10 dias

**4.5 O INTERESSADO, EM QUALQUER CASO, DEVERÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO POR DANOS OU DESCARACTERIZAÇÕES GERADAS NA ÁREA EM RAZÃO DO USO.**

### 5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 6. CAPACITAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIO

7.1. A empresa PERMISSIONÁRIA ficará obrigada a:

a) Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Conceição da Feira ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;

d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Conceição da Feira;

e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação; f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;

g) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.

h) Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período de tradicional dos festejos juninos de São João 2023 de Conceição da Feira-BA;

i) responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.

j) Homologado o CREDENCIAMENTO, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal;

k) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA;

l) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;

m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1. Ceder área pública, medindo **180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) em área sob o piso sextavado localizada Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

descrita e individualizada no Anexo III do Edital, para exploração de camarotes durante os festejos juninos, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026.

- 8.2. Disponibilizar, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de **10 (dez) dias** antes do primeiro dia dos festejos juninos;
- 8.3. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO PELA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA

9.1. O pagamento dos valores referentes a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO a ser efetuado pelo licitante vencedor, deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Conceição da Feira/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

9.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 06 (Seis) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período dos **FESTEJOS JUNINOS/2026**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA.

9.2. Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de Conceição da Feira/BA.

9.3. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 05 (Cinco) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período dos FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO/2026, a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA.

### 10. DO VALOR DA PERMISSÃO ONEROSA

O valor a ser pago pela concessão será o maior valor ofertado pelos licitantes, sendo que o valor mínimo será de **R\$ 44.446,67 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) do alvará e 44.186,67 em dinheiro ou em materiais conforme descrição abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GRADE PARA FECHAMENTO DE ÁREAS 1,20X2,00M	PÇ	50	110,00	5.500,00
2	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 5X30	UND	1	38.666,67	38.666,67
<b>VAOR TOTAL</b>					<b>R\$ 44.166,67</b>

10.1. O valor acima, foi aferido da realização de pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros entes e órgãos públicos e cotações diretamente com empresas do ramo .

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A Gestão deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através do Setor de Contratos, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

#### 11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

11.2.1. O Termo de Permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.2.3. A execução do Termo de Permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2.3.1 O fiscal do Termo de Permissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.2.3.2 O fiscal do Termo de Permissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.2.4. O permissionário deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.2.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.2.5. O permissionário será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.2.6. O permissionário será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.2.7. Somente o permissionário será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.2.7.1 A inadimplência do permissionário em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a permissionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.2.10. Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa permissionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.2.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.2.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.2.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.2.13.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo PERMITENTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2.13.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da PERMISSONÁRIA e seus prepostos, ou obter do PERMITENTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; 7.1.13.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) PERMISSONÁRIO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- e) Conhecer detalhadamente o Termo de Permissão e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Termo de Permissão quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Termo de Permissão;
- k) Exigir do(a) PERMISSONÁRIO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Termo de Permissão de Uso e seus ADITIVOS pelo(a) PERMISSONÁRIO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo PERMITENTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do PERMITENTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

### 12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. O presente Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de **90 (noventa) dias**, ressaltando-se que a concessão terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período de **FESTEJOS JUNINOS/2026**.

12.2. No caso de prorrogação do contrato por novo período, deverá ser realizado novo pagamento, em parcela única, do valor da concessão, devidamente atualizado monetariamente pelo índice utilizado pelo Município de Conceição da Feira para atualização de suas taxas e Preços Públicos, e publicados anualmente através de Decretos específicos.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As Propostas deverão ser apresentadas constando valor global único para o prazo total de vigência do Contrato.

### 14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMAROTE

14.1. A área denominada "Camarote da Festa de São João" ocupará o espaço de **180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados)** em área sob o piso sextavado localizada Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA,.

14.2. A Proposta deverá ser descrita obedecendo o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa de São João, que será realizado nos dias <b>20, 21, 22, 23 de Junho de 2026</b> . CAMAROTE DE TAMANHO 30,00 X 6,00M, COM 1,80M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COBERTURA EM BOX STRUSS, AGUA, RAMPA ESCADA DE ACESSO, CARPETE NA COR PRETA, BACK STAGE.	SERV	01

#### 14.3. ESTRUTURA DO CAMAROTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### **14.3.1. Banheiros**

a) Dentro do camarote deverá ser disponibilizado no mínimo 05 (cinco), banheiros, sendo 02 (dois) femininos, 02 (dois) masculinos e 01 (um) para portadores de necessidades especiais, devendo, durante todo o evento, ser disponibilizado nos sanitários os materiais básicos de higiene, devendo ainda ser realizada manutenção para limpeza.

### **14.3.2. Segurança**

a) A contratada deverá garantir serviços de segurança dentro do camarote através de no mínimo 06 (seis) postos, sendo 04 (quatro) homens e 02 (duas) mulheres desarmadas, durante todo o evento.

### **14.3.3. Acesso**

a) O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada.

## **14.4. DA EXPLORAÇÃO**

### **14.4.1 Ingressos**

- A capacidade de máxima de público deverá respeitar as normas estabelecidas pelo PPCIP – Projeto de Prevenção contra incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Os serviços oferecidos quanto a fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios deverão respeitar as normas sanitárias, sendo obrigatório a expedição do Alvará Sanitário por órgão competente;
- A venda dos ingressos só poderá ser iniciada após a assinatura e publicação do respectivo contrato de cessão.
- A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar para a PERMITENTE, 200 (Duzentos) ingressos de cortesia por dia de evento, com antecedência de 05 (Cinco) dias antes do início do evento, para atender as demandas das Quotas de Patrocínios do Evento;

e) Os valores a serem regularizados,

### **14.4.2 Bebidas e comidas**

- a contratada poderá comercializar dentro do camarote bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisk, gin, água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos, caldos e comidas típicas;
- poderão ser comercializados salgados, pizzas e alimentos equivalentes;

### **14.4.3 Do espaço do evento que não faz parte da permissão**

a) A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do evento denominado **Tradicional Festa de São João do Município de Conceição da Feira/BA**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22, 23 de Junho de 2026**, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes.

## **14.5. DO VALOR**

a) A oferta mínima para montagem e exploração do camarote será de **R\$ 44.446,67 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) do alvará e 44.186,67 em materiais conforme descrição abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	GRADE PARA FECHAMENTO DE ÁREAS 1,20X2,00M	PÇ	50	110	5.500,00
2	LOCAÇÃO DE CAMAROTE 5X30	UND	1	38.666,67	38.666,67
				VAOR TOTAL	R\$ 44.166,67

Este valor foi baseado em cotações realizadas diretamente com prestadores de serviços e através de contratos administrativos de outros entes públicos.

## **14.6. DA VISITA TÉCNICA**

- As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão realizar visita técnica no espaço destinado à permissão, no qual será montado o camarote;
- A visita deverá ser agendada com o setor de licitação, através do e-mail: [setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com](mailto:setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com)

## **14.7. DO PROJETO BÁSICO DA EXPLORAÇÃO**

- A licitante vencedora deverá apresentar projeto completo da estrutura e todo o planejamento do camarote para análise e aprovação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Exportes, Lazer** do município de Conceição da Feira/BA.
- O projeto deverá ser entregue para a Secretaria Municipal Educação Cultura, Exportes, Lazer em até **02 (dois) dias** contados da assinatura do Termo de Permissão.

## **14.8. PRAZO**

- O prazo da permissão de uso e exploração de espaço público objeto deste edital será de 05 (Cinco) dias, contados do Termo de Permissão.
- O prazo máximo para iniciar instalação do camarote será de **10 (dez) dias**, antes da realização do evento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 14.9. ALVARÁS, LICENÇAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.9.1. Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem e exploração de camarotes serão de responsabilidade da permissionária.

14.9.2. No que diz respeito ao uso de espaços públicos por particulares para instalação de camarotes e congêneres com fins lucrativos, a permissionária deverá apresentar em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** contados antes da realização do evento para Instalação do Camarote durante o São João de 2026 a apresentação da seguinte documentação técnica:

a. **Anotação de Responsabilidade Técnica** atuais (ART/CREA-BA).

**OBS.:** A não apresentação destas exigências, ensejará na desclassificação da proposta.

#### 14.10. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de produtos diversos do contratado e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro de cunho político;
- e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

14.10.1. Se houver interesse da permissionária de uso, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

14.10.2. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

14.10.3. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

14.10.4. NÃO será permitido consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

14.10.5. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária de uso, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

14.10.6. Caberá à permissionária de uso proporcionar atendimento compatível com a demanda.

### 15. DOS ANEXOS.

15.1 É anexo ao presente termo de referência:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Conceição da Feira/BA, 29 de abril de 2026.

NEMÉSIO SANTANA BORGES  
Diretor de Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;  
Decreto Municipal n.º 213/2023, de 28 de dezembro de 2023.

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Secretaria	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Departamento de Cultura
E-mail:	<a href="mailto:confe.cultura@gmail.com">confe.cultura@gmail.com</a>
Telefone:	75 99153-9956
Servidor responsável pela Formalização da Demanda:	NEMÉSIO SANTANA BORGES - Diretor de Cultura

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

- 1.1 A cidade de Conceição da Feira/BA possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, especialmente durante a Tradicional Festa de São João, por evidenciar a festa mais tradicional deste município que é tão rica em cultura e costumes.
- 1.2 Uma das responsabilidades do poder público é exatamente estimular a tradição cultural, e o evento em comemoração aos festejos juninos do município é uma dessas oportunidades.
- 1.3 No cumprimento, então, dessa sua obrigação de estimular a cultura, ao tempo em que propicia alternativas de lazer a seus habitantes, a Administração busca a parceria privada na realização desse evento de cunho popular, mediante a permissão onerosa e precária para a exploração comercial do espaço público interno (área camarote) necessária à sua realização, sem prejuízo da fiscalização da realização do evento, no exercício de seu poder de polícia.
- 1.4 Para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, a cessão de uso de espaço público para execução de serviços de camarote nos festejos juninos se apresenta como uma necessidade estratégica para promover a cultura local e fomentar a economia. Tradicionalmente, os festejos de atraem um grande número de visitantes, gerando um ambiente propício para a valorização da cultura popular e a dinamização do comércio local. A instalação de camarotes contribui para a organização e melhoria da infraestrutura do evento, oferecendo uma experiência diferenciada ao público e incentivando a participação de um maior número de pessoas.
- 1.5 Sob a perspectiva do interesse público, a implementação dos serviços de camarote visa solucionar problemas relacionados à infraestrutura e segurança do evento. Com a instalação de camarotes bem estruturados, é possível controlar melhor o fluxo de pessoas, evitar aglomerações e garantir um ambiente seguro e confortável para os participantes. Além disso, a receita gerada com a venda de espaços nos camarotes pode ser revertida em melhorias na própria festividade, promovendo um ciclo virtuoso de investimentos e retornos positivos para a comunidade.
- 1.6 A justificativa para a necessidade dessa contratação está fundamentada no impacto positivo que os serviços de camarote têm sobre a economia local. Durante os festejos, há um aumento significativo na demanda por serviços, como alimentação, transporte e hospedagem, beneficiando diretamente comerciantes e prestadores de serviços da região. A presença de camarotes atrai um público disposto a investir mais na experiência do evento, elevando o potencial de consumo e geração de renda para o município.
- 1.7 Portanto, a Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público para a execução de serviços de camarote nos festejos juninos é essencial para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Essa medida não só enriquece a programação cultural e turística de Conceição da Feira, mas também fortalece o desenvolvimento econômico local, promovendo a cidade como um destino atrativo para visitantes e investidores, e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus moradores.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

##### 2.1 Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.1.1 Para a contratação da melhor solução para a execução dos serviços de camarote nos festejos juninos de São João, a Administração deve considerar os seguintes requisitos necessários e suficientes:

##### I. Capacidade Técnica e Experiência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- **Certificação de Qualificação Técnica:** Empresas devem apresentar certificações que comprovem a capacidade técnica para montagem e gestão de camarotes.
- **Experiência Comprovada:** Histórico de execução de serviços similares em eventos de grande porte, demonstrado através de contratos anteriores, depoimentos de clientes, e documentação que comprove a execução bem-sucedida desses serviços.

### II. Plano de Infraestrutura e Segurança

- **Projeto Detalhado:** Descrição detalhada da disposição dos camarotes, capacidade de público, acessos de entrada e saída, e medidas de segurança a serem implementadas.
- **Normas de Segurança:** Conformidade com as normas de segurança pública e contra incêndios, incluindo planos de evacuação e procedimentos de emergência.
- **Equipamentos de Segurança:** Inclusão de equipamentos de segurança como extintores de incêndio, sistemas de detecção de fumaça, e saídas de emergência devidamente sinalizadas.

### III. Soluções Tecnológicas e Conforto

- **Infraestrutura Tecnológica:** Sistemas de som e iluminação de alta qualidade que garantam uma experiência agradável aos usuários.
- **Conforto do Usuário:** Instalações que ofereçam conforto, como assentos adequados, banheiros suficientes e bem localizados, áreas de descanso, e serviços de atendimento de qualidade.

### IV. Compliance Legal e Ambiental

- **Documentação Regularizada:** Todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para a realização do evento.
- **Conformidade Ambiental:** Planos para minimização do impacto ambiental, incluindo gestão de resíduos e utilização de materiais sustentáveis.

### V. Gestão de Serviços

- **Plano Operacional:** Detalhamento dos serviços oferecidos, como segurança, limpeza, alimentação e atendimento ao cliente.
- **Monitoramento e Avaliação:** Sistemas para monitoramento contínuo da qualidade do serviço e capacidade de resposta rápida a emergências e problemas.

### VI. Práticas de Sustentabilidade (Conforme solicitado anteriormente)

- **Gestão de Resíduos:** Implementação de sistemas de coleta seletiva e reciclagem.
- **Eficiência Energética:** Utilização de iluminação e equipamentos energeticamente eficientes.
- **Consumo Consciente de Água:** Instalação de dispositivos de economia de água e sistemas de reuso.
- **Responsabilidade Social:** Contratação de mão de obra local e parcerias com fornecedores sustentáveis.
- **Acessibilidade e Inclusão:** Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência.

### VII. Considerações Financeiras

- **Orçamento Detalhado:** Proposta financeira clara e detalhada, com custos de instalação, operação, e manutenção dos camarotes.
- **Viabilidade Econômica:** Demonstração de que a solução proposta é economicamente viável e oferece um bom retorno sobre o investimento para o município.

2.1.2 Esses requisitos devem ser claramente definidos no edital de licitação para garantir que a empresa contratada esteja totalmente apta a atender as necessidades do evento de forma segura, eficiente e sustentável.

2.1.3 Para assegurar a execução sustentável dos serviços de camarote, a Administração pode exigir as seguintes práticas: I.

#### Gestão de Resíduos:

- Implementação de um sistema eficiente de gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva e reciclagem.
- Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis na construção e operação dos camarotes.

#### II. Eficiência Energética:

- Utilização de sistemas de iluminação e som que sejam energeticamente eficientes, como LEDs e equipamentos com certificação de baixo consumo.
- Implementação de fontes de energia renovável, como painéis solares, para abastecer parte das necessidades energéticas dos camarotes.

#### III. Consumo Consciente de Água:

- Instalação de dispositivos de economia de água nos banheiros e áreas de serviços.
- Utilização de tecnologias de reuso de água sempre que possível.

#### IV. Responsabilidade Social:

- Contratação de mão de obra local, promovendo a geração de emprego e renda na comunidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Parcerias com fornecedores locais que adotem práticas sustentáveis.

### V. Acessibilidade e Inclusão:

- Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência em todas as áreas dos camarotes.
- Implementação de medidas que promovam a inclusão e o acesso universal ao evento.

2.1.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

2.1.5 As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I.a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II.a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III.a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV.a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V.a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI.o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1.6. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I.Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

2.1.7. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

I.Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II.Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 2.2 Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

2.2.1. Os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto, no caso da contratação de serviços de camarote para os festejos juninos de São João, devem garantir segurança, conforto, acessibilidade e sustentabilidade. Aqui estão os padrões mínimos a serem observados: I. **Segurança**

- **Estrutural:** Certificação de que as estruturas dos camarotes são seguras e atendem às normas técnicas vigentes (ABNT NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios e ABNT NBR 15575 - Desempenho de Edificações Habitacionais).
- Combate a Incêndios: Presença de equipamentos de combate a incêndios, como extintores, saídas de emergência bem sinalizadas e rotas de fuga desobstruídas.
- Segurança Eletrônica: Instalação de sistemas de monitoramento por câmeras e segurança privada para controle de acesso e prevenção de incidentes. II. **Conforto**
- Assentos: Assentos confortáveis e adequados, com espaço suficiente para garantir a mobilidade e conforto dos usuários.
  - Climatização: Sistemas de ventilação ou ar-condicionado para garantir um ambiente agradável, independentemente das condições climáticas externas.
- Banheiros: Banheiros suficientes, limpos e bem localizados, com manutenção regular durante o evento.
- Acessibilidade: Rampas, corrimãos e áreas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### III. Serviços

- Atendimento: Equipe de atendimento treinada para oferecer suporte aos usuários, incluindo informações, segurança e primeiros socorros.
- Alimentação e Bebidas: Serviço de alimentação e bebidas de qualidade, com opções variadas e atendimento rápido e eficiente.
- Limpeza: Serviço de limpeza constante para manter todas as áreas do camarote limpas e higienizadas.

### IV. Infraestrutura Tecnológica

- Iluminação: Sistemas de iluminação de alta qualidade que garantam visibilidade adequada e criem uma atmosfera agradável.
- Som: Sistemas de som que garantam boa acústica sem causar desconforto ou problemas auditivos aos usuários.
- Conectividade: Acesso à internet Wi-Fi para os usuários, com capacidade suficiente para atender a demanda.

### V. Sustentabilidade

- Gestão de Resíduos: Implementação de coleta seletiva e reciclagem de resíduos, com lixeiras específicas para cada tipo de material.
- Material Sustentável: Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis na construção e operação dos camarotes.
- Eficiência Energética: Uso de equipamentos de baixo consumo energético e fontes de energia renovável, como painéis solares.

### VI. Acessibilidade e Inclusão

- Mobilidade: Facilidades para o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas e elevadores quando necessário.

### VII. Conformidade Legal

- Licenças e Autorizações: Todos os camarotes devem estar em conformidade com as regulamentações legais e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operação.
- Normas Técnicas: Atendimento às normas técnicas vigentes de construção, segurança e operação, como as normas da ABNT.

Estes padrões mínimos de qualidade devem ser rigorosamente seguidos para garantir que os serviços de camarote ofereçam uma experiência segura, confortável e sustentável para todos os participantes dos festejos juninos de São João.

#### **2.3 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?**

2.3.1 Sim, a solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, o que implica a necessidade de uma contratação ou fornecimento continuado. Para garantir que os serviços de camarote sejam executados de forma ininterrupta durante os festejos juninos de São João, alguns pontos devem ser considerados:

**2.3.2 Contrato de Longa Duração:** Estabelecimento de um contrato que cubra todo o período dos festejos juninos, garantindo que todos os serviços sejam prestados de forma contínua e sem interrupções. Cláusulas específicas no contrato que detalhem a duração, condições de prestação dos serviços, e mecanismos de fiscalização e controle.

**2.3.3 Plano de Contingência:** Desenvolvimento de um plano de contingência para lidar com quaisquer imprevistos que possam interromper a prestação dos serviços. Isso inclui manutenção emergencial, substituição rápida de equipamentos defeituosos, e reposição de materiais. Definição de procedimentos de resposta rápida a emergências para assegurar a continuidade dos serviços em caso de incidentes.

**2.3.4 Suporte Técnico e Operacional:** Disponibilidade de uma equipe técnica e operacional de plantão durante todo o evento, capaz de realizar manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento ininterrupto das estruturas e serviços dos camarotes. Contratação de pessoal adicional para cobrir todos os turnos necessários, incluindo supervisores, técnicos de manutenção, segurança, e atendimento ao público.

**2.3.5 Gestão de Estoque e Suprimentos:** Manutenção de um estoque adequado de suprimentos e peças de reposição para evitar falta de materiais essenciais durante o evento. Logística eficiente para reposição de itens consumíveis e suprimentos críticos, garantindo que não haja interrupções nos serviços oferecidos aos usuários.

**2.3.6 Monitoramento e Avaliação contínua:** Implementação de um sistema de monitoramento contínuo da operação dos camarotes, com avaliações regulares para identificar e resolver problemas rapidamente. Relatórios diários de desempenho e inspeções periódicas para garantir que todos os aspectos do serviço estão funcionando conforme o planejado.

**2.3.7 Contratos de Serviços de Terceiros:** Estabelecimento de contratos com fornecedores de serviços complementares (como limpeza, segurança, alimentação) que também prevejam a prestação continuada e sem interrupções. Cláusulas contratuais que penalizem atrasos ou interrupções não planejadas, incentivando a conformidade e a prestação contínua dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.3.8 A garantia de um fornecimento continuado sem interrupções é fundamental para o sucesso dos festejos juninos de São João. A Administração deve assegurar que todos os aspectos operacionais sejam cuidadosamente planejados e executados, contemplando a possibilidade de contratações de longo prazo, suporte técnico constante, e um robusto plano de contingência. Isso garantirá uma experiência segura, confortável e ininterrupta para todos os participantes do evento.

### **2.4 Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

2.4.1 para definir a duração do contrato e o período em que a solução deverá ficar disponível à Administração, é necessário considerar a fase de preparação, a realização dos festejos juninos e o período de desmontagem e limpeza. Aqui estão os detalhes:

#### 2.4.1.1 Período de Disponibilidade da Solução

##### **i. Fase de Preparação:**

- Montagem e Instalação: Geralmente, a montagem e instalação dos camarotes e infraestrutura associada podem levar entre 2 a 3 dias antes do início dos festejos. Este período permite a montagem segura das estruturas, testes de equipamentos de som e iluminação, e preparação dos serviços de suporte como segurança e limpeza.

- Inspeção e Ajustes: Um período adicional de 1 dia para inspeções finais, ajustes e testes operacionais antes do início oficial dos eventos.

##### **ii. Duração dos Festejos Juninos:**

- Dias de Evento: Considerando que os festejos juninos geralmente se estendem por cerca de uma semana, a solução deverá estar operacional e disponível durante todo esse período. Por exemplo, se os festejos ocorrerem de 24 a 30 de junho, a solução deverá estar plenamente disponível durante esses dias.

##### **iii. Fase de Desmontagem e Limpeza:**

- Desmontagem: O processo de desmontagem e retirada das estruturas pode levar entre 5 a 7 dias após o término dos festejos. Este período é necessário para garantir que todas as estruturas sejam removidas de forma segura e o espaço público seja restaurado.

- Limpeza e Inspeção Final: Um período adicional de 2 a 3 dias para a limpeza completa do local e uma inspeção final para assegurar que o espaço público está em condições adequadas para uso posterior.

2.4.2 Somando os períodos acima, a solução deverá ficar disponível à Administração por um período total aproximado de 21 a 27 dias, considerando:

- Preparação e Montagem: 2 a 3 dias
- Realização dos Festejos: 4 dias
- Desmontagem e Limpeza: 7 a 10 dias

#### **2.4.3 Duração do Contrato**

2.4.3.1 Com base no tempo necessário para garantir a disponibilidade contínua e ininterrupta da solução, o contrato deve ser estipulado por um período mínimo de 90 dias, para cobrir eventuais imprevistos e garantir margem para ajustes operacionais.

2.4.4 A duração do contrato de 90 dias garante que a solução esteja disponível durante todas as fases do evento, desde a preparação até a desmontagem e limpeza final, assegurando que os serviços de camarote sejam oferecidos de maneira contínua e sem interrupções. Esse período permite também a inclusão de cláusulas de contingência para lidar com possíveis atrasos ou necessidades emergenciais.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

3.1. Para atender a necessidade desta contratação faz-se necessário que a empresa possua como característica notória especialização na realização das atividades inerentes a solução propostas, cuja finalidade e atividade estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social (no objeto social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do processo, que permitam a prestação de ampla necessidade da contratação do serviço.

( X ) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; ( ) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1. Para resolver o problema da necessidade de Permissão/Cessão de Uso de Espaço Público para execução de Serviços de Camarote nos festejos Juninos de São João da Prefeitura de Conceição da Feira, para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, várias alternativas presentes no mercado podem ser consideradas. Estas incluem a autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso e cessão de uso, conforme estabelecido no Decreto Municipal de Regulamentação nº 6.857 e na Lei Federal nº 14.133.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### SOLUÇÃO 1

#### 1. Autorização de Uso Vantagens:

- Processo mais simples e rápido.
- Flexibilidade para a administração revogar a autorização conforme necessário.
- **Desvantagens:**
- Característica precária e temporária pode gerar insegurança para o investidor.
- Menor capacidade de exigir contrapartidas significativas em termos de investimento e benefícios sociais.
- **SOLUÇÃO 2. Permissão de Uso Vantagens:**
- Semelhante à autorização, porém pode ser gratuita ou onerosa.
- Permite a utilização do espaço público para atividades de interesse público com maior controle administrativo.

#### Desvantagens:

- Natureza precária, podendo ser revogada a qualquer momento.
- Menor estabilidade para longos períodos de investimento.
- **SOLUÇÃO 3. Concessão de Uso Vantagens:**
- Estabilidade contratual para o concessionário, permitindo investimentos de longo prazo.
- Pode incluir contrapartidas como construção de infraestrutura, geração de emprego, ou prestação de serviços públicos

#### Desvantagens:

- Necessidade de autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência, tornando o processo mais demorado e burocrático.
- Requer remuneração ou contrapartida, o que pode limitar o interesse de pequenos investidores.

#### **SOLUÇÃO 4. Cessão de Uso Vantagens:**

- Transferência de posse temporária de bens públicos pode ser gratuita para entidades sem fins lucrativos.
- Aplicável em situações específicas de relevante interesse social, facilitando a cooperação com organizações da sociedade civil.

#### Desvantagens:

- Possibilidade limitada a organizações específicas, o que pode restringir a aplicabilidade em casos comerciais.
- Menor controle sobre o retorno econômico direto para a administração pública.

3.2. Considerando o objetivo de realizar os Serviços de Camarote nos festejos juninos, **a permissão de uso parece ser uma alternativa viável devido à sua flexibilidade e capacidade de atender tanto atividades de interesse público quanto econômico, com a segurança de poder ser revogada conforme necessário.** No entanto, a concessão de uso também é atrativa se o objetivo for estabelecer uma parceria de longo prazo com maiores investimentos e contrapartidas para a comunidade.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

4.1 CREDENCIAMENTO para **CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição da Feira/Bahia.

4.1.1 O presente termo tem como objeto a concessão de uso temporário na área de eventos localizada na **PRAÇA DA MATRIZ**, para a **MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA, para que seja selecionada a **MELHOR PROPOSTA**.

4.1.2 A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a **180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta m<sup>2</sup>)** em área sob o piso sextavado, **localizado na Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26 Centro, no Bairro Centro.**

4.1.3 O prazo de utilização da área será nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, correspondente ao período de Festejos Juninos, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos localizada na Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro no município de Conceição da Feira/BA, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento da Tradicional Festa de São João, que será realizado nos dias <b>20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026</b> . CAMAROTE DE TAMANHO 30,00 X 6,00M, COM 1,80M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COBERTURA EM BOX STRUSS, AGUA, RAMPA ESCADA DE ACESSO, CARPETE NA COR PRETA, BACK STAGE	SERV	01

### 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

- 6.1 A viabilidade da divisão do objeto em lotes deve ser observada para aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.
- 6.2 O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 7.1 Contratação de artistas, sonorização, palco, iluminação, geradores, banheiros químicos, contagem de público, videomonitoramento.

### 8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

- 8.1 CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE EVENTOS PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS 2026 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, é de interesse da Administração Pública.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

- 9.1 A concessão de uso temporário na área de eventos para os Festejos Juninos 2026 é uma estratégia que visa não apenas garantir o sucesso do evento cultural, mas também gerar receita para o município, contribuindo assim para a sua economicidade e sustentabilidade financeira.
- 9.2 Através da concessão de uso temporário, a administração municipal terá a oportunidade de arrecadar recursos financeiros provenientes da exploração comercial dos camarotes durante os festejos juninos. Essa receita adicional será essencial para auxiliar nos custos associados à organização e realização do evento, tais como a montagem da estrutura, contratação de serviços de segurança, programação cultural, entre outros.
- 9.3 Ao gerar receita por meio da concessão de uso temporário, o município reduzirá a dependência de recursos públicos para financiar o evento, aliviando assim a pressão sobre o orçamento municipal. Isso permitirá que a administração direcione seus recursos para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura, beneficiando toda a comunidade.
- 9.4 Além disso, a geração de receita através da concessão de uso temporário representa uma forma eficaz de promover a colaboração entre o setor público e o setor privado, estimulando o desenvolvimento econômico da região e fortalecendo parcerias estratégicas que podem beneficiar o município a longo prazo.
- 9.5 Portanto, ao considerar os resultados pretendidos em termos de economicidade, fica evidente que a concessão de uso temporário na área de eventos para os Festejos Juninos de São João/2026 é uma medida que não apenas viabilizará o evento cultural, mas também contribuirá para o fortalecimento financeiro do município e o desenvolvimento econômico da região.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

10.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1 A realização do São João 2026, assim como qualquer evento de grande porte, pode acarretar diversos impactos ambientais, tais como geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de recursos naturais, emissão de gases de efeito estufa, entre outros. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras e soluções sustentáveis para minimizar esses impactos e promover uma realização mais ambientalmente responsável do evento. Algumas possíveis soluções são:

- a) Gestão de Resíduos: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, que inclua a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento. Isso pode envolver parcerias com cooperativas de reciclagem locais e a disponibilização de contêineres de coleta seletiva.
- b) Uso de Materiais Sustentáveis: Priorização do uso de materiais sustentáveis e/ou recicláveis na estrutura e decoração do evento, como por exemplo, o uso de banners e materiais promocionais feitos com materiais reciclados ou biodegradáveis.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 212/2023.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 6.857/2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

- (  ) Não há necessidade de classificação  
(  ) Grau reservado: cinco anos.  
(  ) Grau secreto: quinze anos;  
(  ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Conceição da Feira/BA, 29 de abril de 2026.

**DILSIMAR DE FREITAS NASCIMENTO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação Esporte cultura e Lazer

NEMÉSIO SANTANA BORGES

Diretor de Cultura

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Gestor de Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO II

Descrição Da Área Pública na da Sede do Município de Conceição da Feira/Ba  
Mapa aéreo da Praça da Matriz onde será realizado o São João/2026

FOTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº           , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**ANEXO IV**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ] ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, DECLARA que:

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

#### Data e Local

#### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS<sup>1</sup>: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Observações: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e efeitos:

(  ) **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de Conceição da Feira e/ou Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

(  ) **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com o Prefeito Municipal de Conceição da Feira e/ou Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do \_\_\_\_\_ parente:  
Grau de \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ parentesco:

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da Súmula Vinculante nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Página 31 de 36

### ANEXO VIII

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, Telefone: XXXX, correio eletrônico: XXXX, dados bancários: XXXXXX, vem, através do presente, solicitar seu cadastramento nos termos do CREDENCIAMENTO para CREDENCIAMENTO nº XXXXX, informando desde já a cota preterida, a saber:

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página 33 de 38



ANEXO IX

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DA FEIRA, E  
XXXXXXXX

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.828.371/0001-08, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Conceição da Feira-Ba, denominado simplesmente de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João João Labriola Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ emitida por SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pela Srª(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 213, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Permissão de Uso para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE, NOS FESTEJOS JUNINOS DE 2026**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Conceição da Feira/Bahia.
- 1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo de Adesão, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela permissionária no **CREDENCIAMENTO**.
- 1.3 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo de Adesão, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o INTERVENIENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.**

- 2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, ressaltando-se que a concessão terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período de **FESTEJOS JUNINOS DE 2026**.
- 2.2. No caso de prorrogação do contrato por novo período, deverá ser realizado novo pagamento, em parcela única, do valor da concessão, devidamente atualizado monetariamente pelo índice utilizado pelo Município de Conceição da Feira para atualização de suas taxas e Preços Públicos, e publicados anualmente através de Decretos específicos.
- 2.3. O presente Termo de Adesão iniciará a sua vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM).
- 2.4. A Interveniente disponibilizará, à Concessionária, durante a vigência deste contrato, as áreas objeto da concessão, com uma antecedência mínima de **10 (dez) dias** antes do primeiro dia dos festejos juninos;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA CONCESSÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.1. **Local:** A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a **180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados)** em área sob o piso sextavado, **localizado na Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, n° 26, no Bairro Centro.**

3.2. **Prazo de utilização da área:** nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, correspondente ao período de Festejos Juninos, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

3.3. **Prazo da concessão:** A concessão terá o prazo de **05 (Cinco) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período dos **FESTEJOS JUNINOS DE SÃO JOÃO/2026.**

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A Permissionária pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de **R\$ 0,00 (Valor por extenso).**

4.2. A Concessionária deverá encaminhar o comprovante de recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço, **aos cofres públicos municipais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do término do evento, à Secretaria Municipal da Fazenda,** junto com o relatório constando das seguintes informações:

- a) o valor unitário dos acessos comercializados;
- b) o número efetivo de adquirentes de ingressos ao citado camarote, indicando por dia;
- c) da data de emissão dos bilhetes/acessos, com as respectivas notas fiscais e dos elementos que lhe deram suporte, a exemplo de extratos bancários, de transferências financeiras eletrônicas, de cupons fiscais, de boletos, de vias de cartões de crédito (ou de relatórios originados das administradoras de cartões), de microfilmagens de cheques, entre outros elementos financeiros/contábeis.;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores referentes a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO a ser efetuado pelo licitante vencedor, deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Conceição da Feira/BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

5.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 05 (Cinco) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período dos **FESTEJOS JUNINOS DE 2026**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026**, no município de Conceição da Feira/BA.

5.2. Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de Conceição da Feira/BA.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Esta contratação não será usada dotação orçamentária pela Unidade Administrativa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 213/2023.

7.2 - A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes INTERVENIENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado através da Portaria nº 608, de 12 de janeiro de 2023, e suas alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em através do Decreto Municipal cumulada com as obrigações previstas no presente Termo de Adesão.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa Concessionária ficará obrigada a:

- n) Manter durante toda a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Conceição da Feira ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- p) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente concessão de direito de uso;
- q) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Conceição da Feira;
- r) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- s) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;
- t) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.
- u) Atender a finalidade pretendida com a concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período de tradicional dos festejos juninos de São João 2026 de Conceição da Feira-BA;
- v) responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da concessão de uso.
- w) Homologado o CREDENCIAMENTO, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal;
- x) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA;
- y) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;
- z) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

9.2. A empresa concedente ficará obrigada a:

- a) Ceder área pública, medindo **180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados)** em área sob o piso sextavado e mais localizada na **Praça Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro, no Bairro Centro, no município de Conceição da Feira/BA**, descrita e individualizada no Anexo III do Edital, para exploração de camarotes durante os festejos juninos, nos dias 20, 21, 22 e 23 de Junho de 2026.
- b) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da instalação dos equipamentos de camarote ou similar.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.

10.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

- a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.
- b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Instrumento Contratual, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.
- e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.
- 10.3 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;
- 10.4 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.
- 10.5 As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do contratado e serão comunicadas a todos os setores da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.
- 10.6 Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 213/2023.
- 11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3. Indenizações e multas.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 - A CREDENCIADA reconhece os direitos da INTERVENIENTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 213/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela INTERVENIENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 213/2023, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

- 13.1 O presente Termo de Adesão tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 213/2023 com as alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

- 14.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:
- a) o Termo de Referência e seus anexos extraído do Edital de CREDENCIAMENTO \_\_\_/2026;
- b) a Proposta Comercial da PERMISSONÁRIA, oferecida no CREDENCIAMENTO \_\_\_/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Conceição da Feira/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal  
**(PERMISSIONÁRIA)**

(nome)  
**(CONTRATANTE)**

### 1TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_